

LEI Nº 534/2010

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 01/05/10, com 5,4896% (cinco vírgula quarenta e oito noventa e seis por cento), valor do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, correspondente a perdas remuneratórias, dos valores vigentes em 30/04/10, da remuneração dos servidores que contarem doze meses ou mais de serviços prestados, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Municipal, do Plano de Cargos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, constantes das Leis Municipais Nºs 407/2007, de 19/12/2007 e 408/2007, de 19.12.2007, compreendendo cargos efetivos, em comissão, inativos, agentes políticos e inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul, inclusive os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 26 de maio de 2010.

Vicente Solda
Prefeito Municipal